

Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de MAIO de 2020, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho
 Presidente
 CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
 Diretoria Administrativa
 CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1.204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Extraordinária on-line do dia 01 de OUTUBRO de 2020, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de JUNHO de 2020, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho
 Presidente
 CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
 Diretoria Administrativa
 CMAS/VR

Art. 1º - Aprova a realização de roda de conversa virtual com os candidatos à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no dia 29 de outubro de 2010 às 19:00hs

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 035/2020 - CMDCA.

Ementa: Nomeação de Conselheiro Titular e Suplente para o Comitê Municipal de Erradicação do Sub Registro conforme decreto 16.283/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de outubro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º – Nomeia o Conselheiro Silvio Henrique Vilela, da SMEL, como titular e a conselheira Mariana Souza Silva da SMS, como suplente para compor o Comitê Municipal de Erradicação do Sub Registro conforme decreto 16.283/2020

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2020.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO
 Presidente do CMDCA

DORA decorre do reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANÇEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Hospitalar, classificada como Programa de Trabalho 9.30.10.302.1001.4018 e Natureza de Despesa 3.3.90.36.00.00, Fonte de Recursos 204.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DO DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento das despesas objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR do débito reconhecido neste TERMO, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o fórum da Comarca de Volta Redonda-RJ.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2020.

DR.ª RITA DE CÁSSIA DIAS AMARO
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 04 / 2020

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo do CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCENDO FELIZ.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear as Supervisoras Escolares MARIA APARECIDA DUTRA NICÁCIO, matrícula n.º 340.561, EDIMARA MEDEIROS VAZ ALVEZ, matrícula n.º. 287.300 e FRANCIELLI DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 384.704, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo do CENTRO DE EDUCAÇÃO CRESCENDO FELIZ, situada na rua Mizael Mendonça, nº 170, bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisor Maria APARECIDA DUTRA NICÁCIO

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 6 de outubro de 2020.

Vânia Azevedo Coutinho
 Presidente do CME/VR

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 034/2020 - CMDCA.

Ementa: Aprova realização Roda de conversa virtual com os candidatos a Prefeitura Municipal de Volta Redonda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de outubro de 2020.

DELIBERA:

SAH SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 028/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVENDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, CNPJ, 29.063.294/0001-82, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda -RJ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES, portador da cédula de identidade 066987850/IFPRJ, CPF n.º 915.028.967-53.

CREDORA: Dr.ª Rita de Cássia Dias Amaro, CPF n.º 011.102.237-14, residente à Rua Prefeito Mário Pinto dos Reis, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa-RJ – CEP 27345-360.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA• DO OBJETO

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reconhece o dever de quitar a CREDORA, em ordem cronológica, no montante de R\$ 9.800,55 (nove mil oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos) decorrente do reembolso de prestação de serviços de exames e diagnósticos de biópsias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CRE-

EPDVR EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA N.º 025/2020

Constitui Comissão de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o desvio de baterias utilizadas nos parquímetros do sistema de estacionamento rotativo, conforme descrito no Despacho nº 134/2020 da Assessoria Técnica e Comercial e apontar responsáveis.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir e nomear Comissão de Sindicância composta pelos funcionários abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar o desvio de baterias e apontar responsáveis.

- Ideraldo Simeão Duque – matrícula 5040
- Raphael Pereira Candido – matrícula 5014
- Valter Vicente Romualdo – matrícula 1048

Artigo 2º - A Comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
 Diretor Presidente